

**Edital Chamada Pública nº 001/2025****Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [LEI nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), que institui normas sobre a agricultura familiar**

O Município de Palmeirante através do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante- TO, inscrita no CNPJ sob nº 12.292.443/0001-82, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Senhor Matheus Martins Luz, no uso de suas atribuições descritas na Lei 11.326/2006 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento das políticas públicas da saúde destinadas aos atendimentos na zona rural, ações da saúde e reuniões com equipes, necessitar de gênero alimentícios, durante o período de 15/09/2025 à 31/12/2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/09/2025 até o dia 04/09/2025 das 07h30 às 12h30, na Rua Minelvino Lima da Silva - TO, s/nº, centro, Palmeirante - TO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante- TO**. Os seguintes gêneros alimentícios:

SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACACATE	KG	70	9,5075	665,52
2	ABOBRINHA VERDE	KG	100	8,3000	830,00
3	CHEIRO VERDE	KG	100	9,445	944,50
4	BANANA DA TERRA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (120G) EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTÁCTA, COM CASCAS SÂS, SEM RUPTURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. EMB. EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA BEM. ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	100	17,4975	1.749,75
5	COUVE MANTEIGA, DEVE TER CONSISTÊNCIA FIRME, APARÊNCIA DE FRESCOR, COR ACEITÁVEL, E SER RAZOAVELMENTE LIVRE DE DEFEITOS, SEM ESCURECIMENTO NAS BORDAS, EMBAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	KG	100	11,9225	1.192,2500
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA - TIPO 1, BRANCA, TORRADA, SUBGRUPO FINA OU MÉDIA, CLASSE BRANCA, OBTIDA DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DESCASCADAS, RALADAS, PENSADAS, PENEIRADAS E TORRADAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU CHEIRO/SABOR FERMENTADO OU RANÇOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	7,8975	1.184,6250
7	FARINHA DE PÚBA, MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	150	9,3150	1.397,2500
8	FEIJÃO-FAVA	KG	100	45,2050	4.520,5000
9	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	80	11,9850	958,8000



SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
10	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UN	80	14,8575	1.188,6000
11	MANDIOCA DESCASCADA, CORTADA E SELADA EM EMBALAGEM	KG	300	13,3475	4.004,2500
12	MEXERICA, IN NATURA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. PESADO CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	300	10,7075	3.212,2500
13	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	200	12,2650	2.453,0000
14	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	120	15,3125	1.837,5000
15	FRANGO MELHORADO CAIPIRA	KG	900	39,8450	35.860,5000
16	Limão Taiti	KG	500	13,8475	6.923,7500
17	ABACAXI	KG	200	10,1150	2.023,0000
18	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CONGELADO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO SIF.	KG	500	14,1150	7.057,5000
19	MELANCIA, FRESCA, COM PESO VARIANDO DE 05 A 10 KG A UNIDADE, FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPÁ FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INSENTA DE RNFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSSO E SUJIDAES, SEM DANOS FÍDICOS E MECÂNICOS ORIUNJDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEIRTA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS, E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	KG	300	4,8700	1.461,0000
					R\$ 79.464,55

*Valor unitário de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Identificado como agricultor familiar determinado pela Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

Todas as Frutas, Legumes e hortaliças devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com quantidade reduzida de agrotóxicos.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes é destinado do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 3º e 4º da Lei 11.326/2006.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou CNPJ quando cadastrado como MEI - Microempreendedor individual;



- II - o extrato da DAP Física/ CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para suprir as necessidades das secretárias com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM), se algum dos produtos ofertados exige-lo.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física/ CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para suprir as necessidades das secretárias com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica/ CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para suprir as necessidades das secretárias;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 02/04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **08 de setembro de 2025**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física/ CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica/CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 60 dias, conforme análise do Comitê Gestor.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica/ CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de



fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, no momento da entrega se um produtor não conseguir fazer a entrega poderão ser, os itens, passados ao produtor até atingir o solicitado neste edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no **Prédio da Secretaria Municipal de Saúde no dia 05 de setembro de 2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
01	ABACATE
02	ABOBRINHA VERDE
03	CHEIRO VERDE
04	BANANA DA TERRA
05	COUVE MANTEIGA
06	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA
07	FARINHA DE PÚBA
08	FEIJÃO-FAVA
09	MAMÃO FORMOSA
10	MAMÃO PAPAIA
11	MANDIOCA
12	MEXERICA
13	MILHO VERDE EM ESPIGA
14	OVOS CAIPIRA
15	FRANGO MELHORADO CAIPIRA
16	LIMÃO TAITI
17	ABACAXI
18	COXA E SOBRECOXA
19	MELANCIA

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser:

Local da Entrega	Periodicidade de entrega
Prédio da secretaria	Sempre que solicitado.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 dias uteis após a última entrega do mês, através de transferência **bancária em nome do fornecedor**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANTE.**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para suprir as necessidades das secretárias deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica/CAF x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para suprir as necessidades das secretárias que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título I - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Palmeirante - TO, 06 de Agosto de 2024.

MATHEUS MARTINS LUZ

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANEXOS

Anexo I - RELAÇÃO DOS PREDIOS DA SECRETÁRIAS MUNICIPAL DA SAÚDE, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025;

Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL;

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025;

- Secretária municipal de Saúde e Saneamento Básico.
- UBS Abraão Costa da Bento (Cicilândia)
- UBS Gonçalo Ferreira Leite (Paciência)
- Ponto de Apoio No povoado São Pedro

**ANEXO II - A****CHAMADA PUBLICA N°001/2025****DEMANDA DE PRODUTO COM QUANTIDADE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição
1	KG	70	ABACATE
3	KG	40	CHEIRO VERDE
4	KG	40	BANANA DA TERRA
5	KG	40	COUVE MANTEIGA
6	KG	60	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA
7	KG	60	FARINHA DE PÚBA
8	KG	100	FEIJÃO-FAVA
9	KG	80	MAMÃO FORMOSA
10	KG	80	MAMÃO PAPAIA
11	KG	140	MANDIOCA
12	KG	140	MEXERICA
13	DZ	120	MILHO VERDE EM ESPIGA
14	KG	120	OVOS CAIPIRA
15	KG	400	FRANGO MELHORADO CAIPIRA
16	KG	200	LIMÃO TAITI
17	KG	200	ABACAXI
18	KG	250	COXA E SOBRECOXA
19	KG	200	MELANCIA

ANEXO II - B**CHAMADA PUBLICA N°001/2025****DEMANDA DE PRODUTO COM QUANTIDADE PARA UBS ABRÃO DA COSTA BENTO**

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição
2	KG	40	ABOBRINHA VERDE
3	KG	20	CHEIRO VERDE
4	KG	20	BANANA DA TERRA
5	KG	20	COUVE MANTEIGA
6	KG	35	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA
7	KG	35	FARINHA DE PÚBA
11	KG	60	MANDIOCA
12	KG	60	MEXERICA
13	DZ	30	MILHO VERDE EM ESPIGA
15	KG	200	FRANGO MELHORADO CAIPIRA
16	KG	100	LIMÃO TAITI
18	KG	100	COXA E SOBRECOXA
19	KG	50	MELANCIA

ANEXO II - C**CHAMADA PUBLICA N°001/2025****DEMANDA DE PRODUTO COM QUANTIDADE PARA UBS GONÇALO FERREIRA LEITE (PACIÊNCIA)**

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição
2	KG	40	ABOBRINHA VERDE



Nº do item Unid. Qtd.			Descrição
3	KG	20	CHEIRO VERDE
4	KG	20	BANANA DA TERRA
5	KG	20	COUVE MANTEIGA
6	KG	35	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA
7	KG	35	FARINHA DE PÚBA
11	KG	60	MANDIOCA
12	KG	60	MEXERICA
13	DZ	30	MILHO VERDE EM ESPIGA
15	KG	200	FRANGO MELHORADO CAIPIRA
16	KG	100	LIMÃO TAITI
18	KG	100	COXA E SOBRECOXA
19	KG	50	MELANCIA

ANEXO II - D**CHAMADA PUBLICA N°001/2025****DEMANDA DE PRODUTO COM QUANTIDADE PARA PONTO DE APOIO NO POVOADO SÃO PEDRO**

Nº do item Unid. Qtd.			Descrição
2	KG	20	ABOBRINHA VERDE
3	KG	20	CHEIRO VERDE
4	KG	20	BANANA DA TERRA
5	KG	20	COUVE MANTEIGA
6	KG	20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA
7	KG	20	FARINHA DE PÚBA
11	KG	40	MANDIOCA
12	KG	40	MEXERICA
13	DZ	20	MILHO VERDE EM ESPIGA
15	KG	100	FRANGO MELHORADO CAIPIRA
16	KG	100	LIMÃO TAITI
18	KG	100	COXA E SOBRECOXA
19	KG	50	MELANCIA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2e0cdb-290820251149334693**